



PROJETO DE LEI Nº 059/2012
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Suplementar para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente, e dá Outras Providencias.

Andamento:		Observações
Data da Apresentação: 22/maio/2012	22/05/2012	
Encaminhando à Comissão: Finanças Orçamentos e Contas	22/05/2012	
Aprovado Parecer Favorável: por 08 Votos em	29-05-2012	
<i>Apresentado Emenda mod. V/ Vol do</i>	05-06-2012	
Aprovado em 1ª Discussão: Por Votos em		
<i>Rejeitada Emenda mod. por 05 votos</i>	12-06-2012	
<i>Aprovado 1ª disc. por 07 votos</i>	19-06-2012	
Aprovado em 2ª Discussão: Por Votos em	26-06-2012	

ESTADO
SESSÃO ORDINÁRIA
26 JUN. 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

PROJETO DE LEI Nº. 059/2012

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que lhe confere a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no percentual de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Programa Municipal vigente, para atender reforço de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado como fonte de recursos, o constante no Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capim Grosso (BA), em 17 de maio de 2012.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Em razão da iminência de recursos de convênios, através de órgãos federais e estaduais, como por exemplo: construção de creches escolares, construção de rede de saneamento básico, construção de escolas, pavimentação de vias públicas e construção de praças e outros; vem o Executivo Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, solicitar dos Senhores Edis, a aprovação do Projeto de Lei em comento para abertura de crédito suplementar, no sentido de respaldar os custos (despesas) destas obras.

Na certeza do atendimento deste Legislativo Municipal, nossos sinceros agradecimentos.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 059/2012	
EMENTA: "Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Suplementar para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente, e dá Outras Providencias."	
AUTOR	DATA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	17 DE MAIO DE 2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente a Vereadora **HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO**, 1º Secretário o Vereador **VIVALDO MOREIRA DA SILVA** Membro o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, para apreciação da proposição acima descrita.

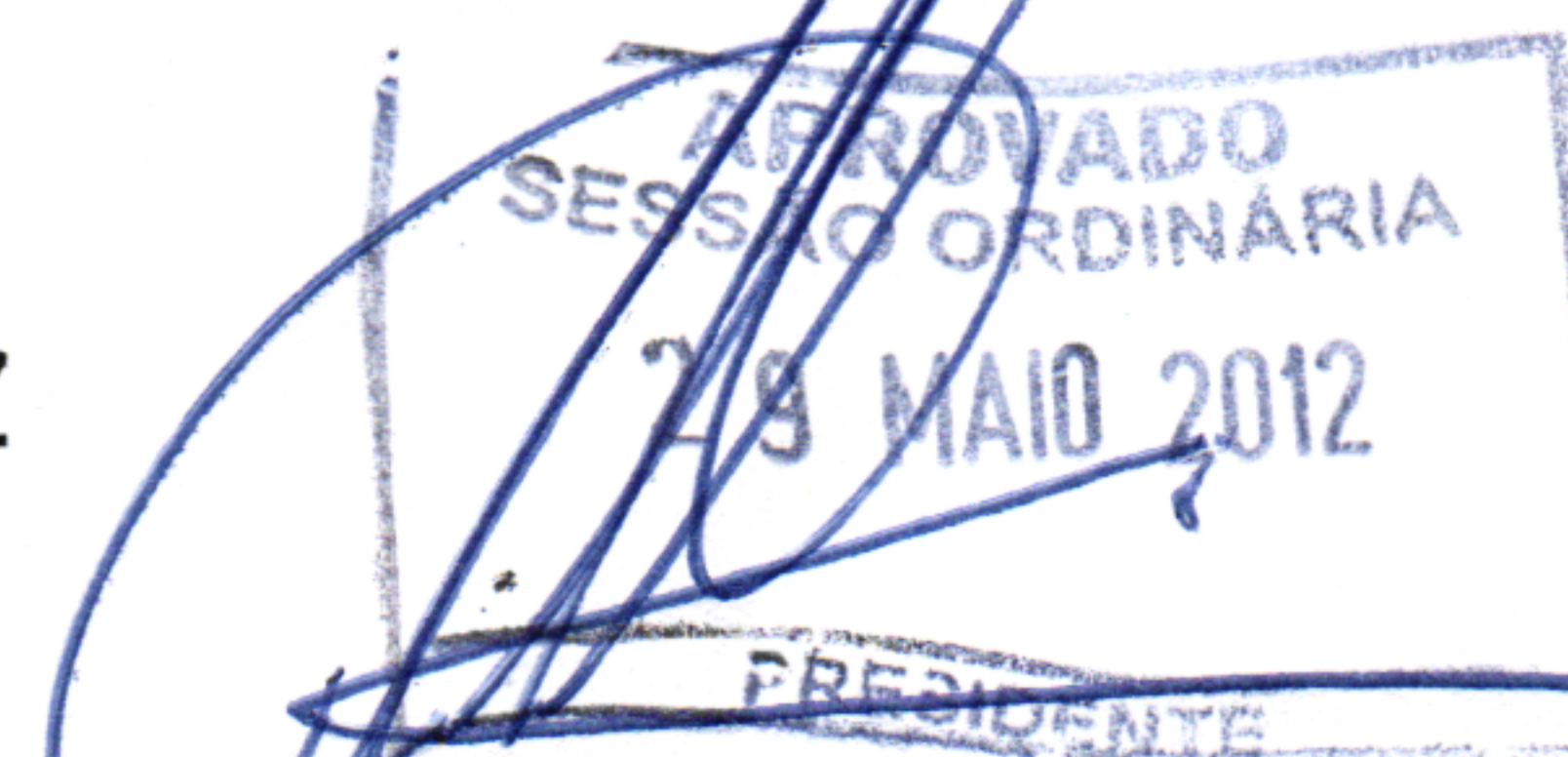
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua Aprovação

Sala das Comissões, em 28 / maio de 2012.


HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
PRESIDENTE


VIVALDO MOREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente
FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 059/2012	
EMENTA: "Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Suplementar para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente, e dá Outras Providencias.	
AUTOR	DATA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	17 DE MAIO DE 2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente a Vereadora **HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO**, 1º Secretário o Vereador **VIVALDO MOREIRA DA SILVA** Membro o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua Aprovação

Sala das Comissões, em 28 / maio de 2012.


HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
PRESIDENTE


VIVALDO MOREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
MEMBRO





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA GERAL

MFCS

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2012
AO PROJETO DE LEI Nº 059/2012

EMENTA DA LEI:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares, e dá Outras Providências.

O Vereador que o presente subscreve, com base no Regimento Interno em vigor, e na Lei Orgânica do Município de Capim Grosso, apresenta Emenda acima especificada, para apreciação do Plenário da seguinte emenda.

Art. 1º - Modifica o **Art. 1º** do Projeto de Lei nº 059/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares, que passara a ter a seguinte redação:

TEXTO ORIGINAL


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Percentual de **40% (quarenta por cento)** do total da despesa fixada no Orçamento Programa Municipal vigente, para atender reforço de dotações orçamentárias.

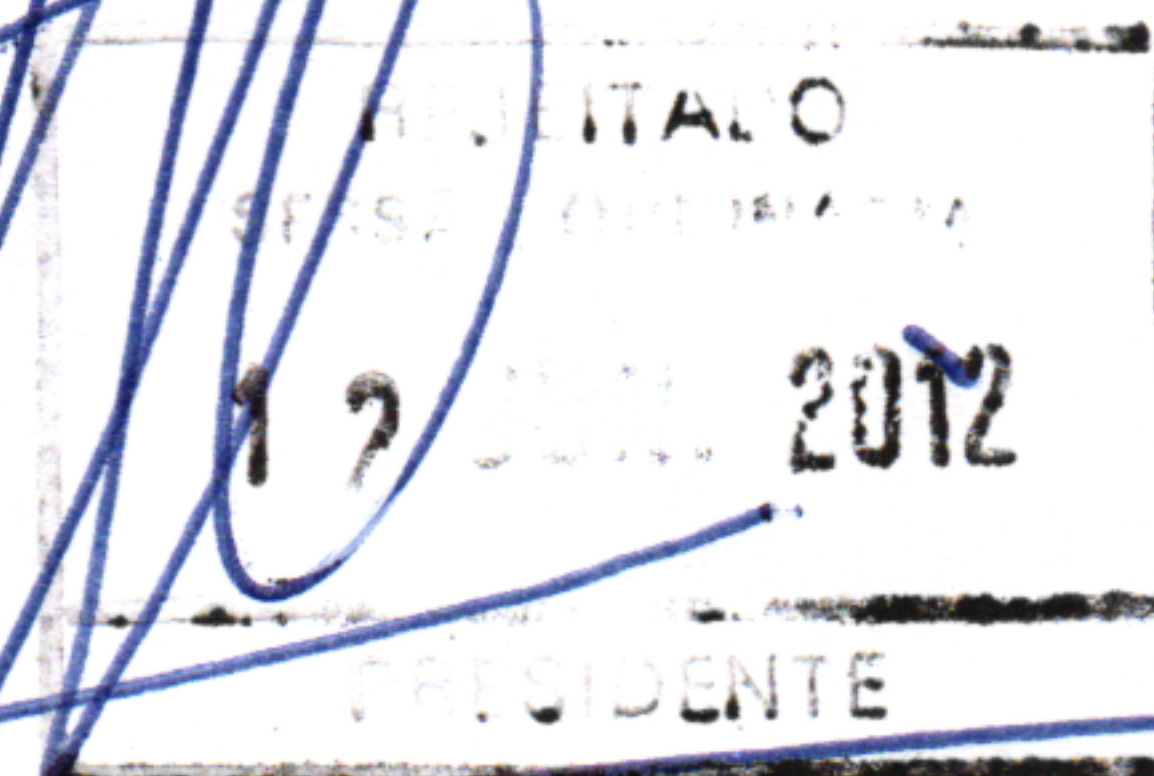
TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Percentual de **30% (Trinta por cento)** do total da despesa fixada no Orçamento Programa Municipal vigente, para atender reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2012


VIVALDO MOREIRA DA SILVA
VEREADOR-AUTOR





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA GERAL

MFCS

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2012
AO PROJETO DE LEI Nº 059/2012

EMENTA DA LEI:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares, e dá Outras Providências.

O Vereador que o presente subscreve, com base no Regimento Interno em vigor, e na Lei Orgânica do Município de Capim Grosso, apresenta Emenda acima especificada, para apreciação do Plenário da seguinte emenda.

Art. 1º - Modifica o **Art. 1º** do Projeto de Lei nº 059/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares, que passara a ter a seguinte redação:

TEXTO ORIGINAL

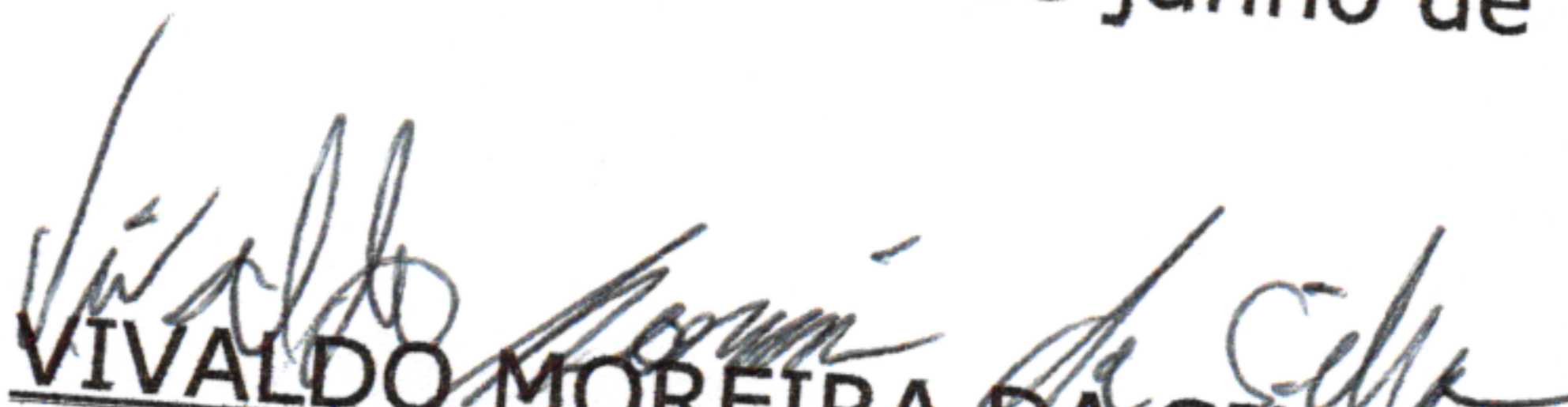
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Percentual de **40% (quarenta por cento)** do total da despesa fixada no Orçamento Programa Municipal vigente, para atender reforço de dotações orçamentárias.

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Percentual de **30% (Trinta por cento)** do total da despesa fixada no Orçamento Programa Municipal vigente, para atender reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2012


VIVALDO MOREIRA DA SILVA
VEREADOR-AUTOR


REJEITADO
SESSÃO ORDINÁRIA
12 JUN. 2012
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2012 AO PROJETO DE LEI nº 059/2012	
EMENTA: MODIFICA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 059/2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	
AUTOR	DATA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	05 de junho 2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente a Vereadora **HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO**, 1º Secretário o Vereador **VIVALDO MOREIRA DA SILVA** Membro o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, para apreciação da proposição acima descrita.

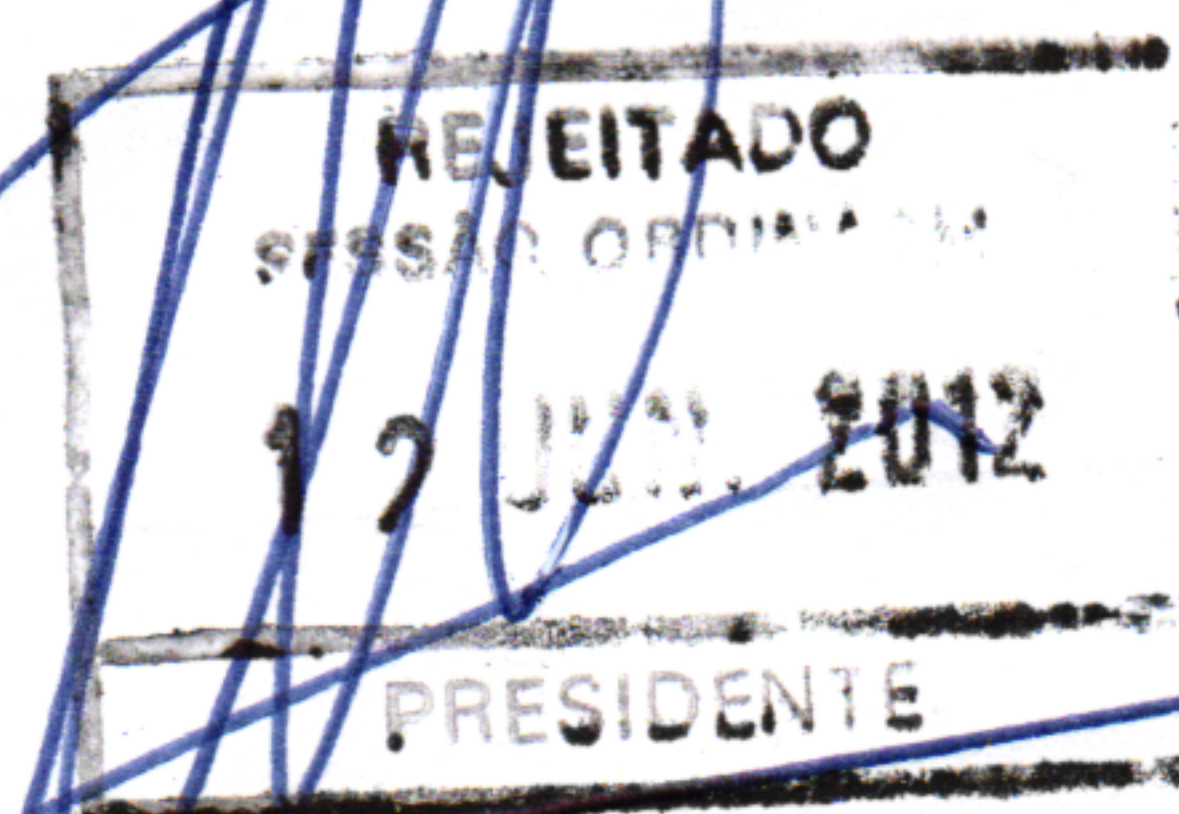
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua _____

Sala das Comissões, em _____/_____/_____ de 2012.

HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
PRESIDENTE

Vivaldo Moreira da Silva
VIVALDO MOREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

MANUEL FERNANDES DA CRUZ
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2012 AO PROJETO DE LEI nº 059/2012	
EMENTA: MODIFICA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 059/2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	
AUTOR	DATA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	05 de junho 2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente a Vereadora **HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO**, 1º Secretário o Vereador **VIVALDO MOREIRA DA SILVA** Membro o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, para apreciação da proposição acima descrita.

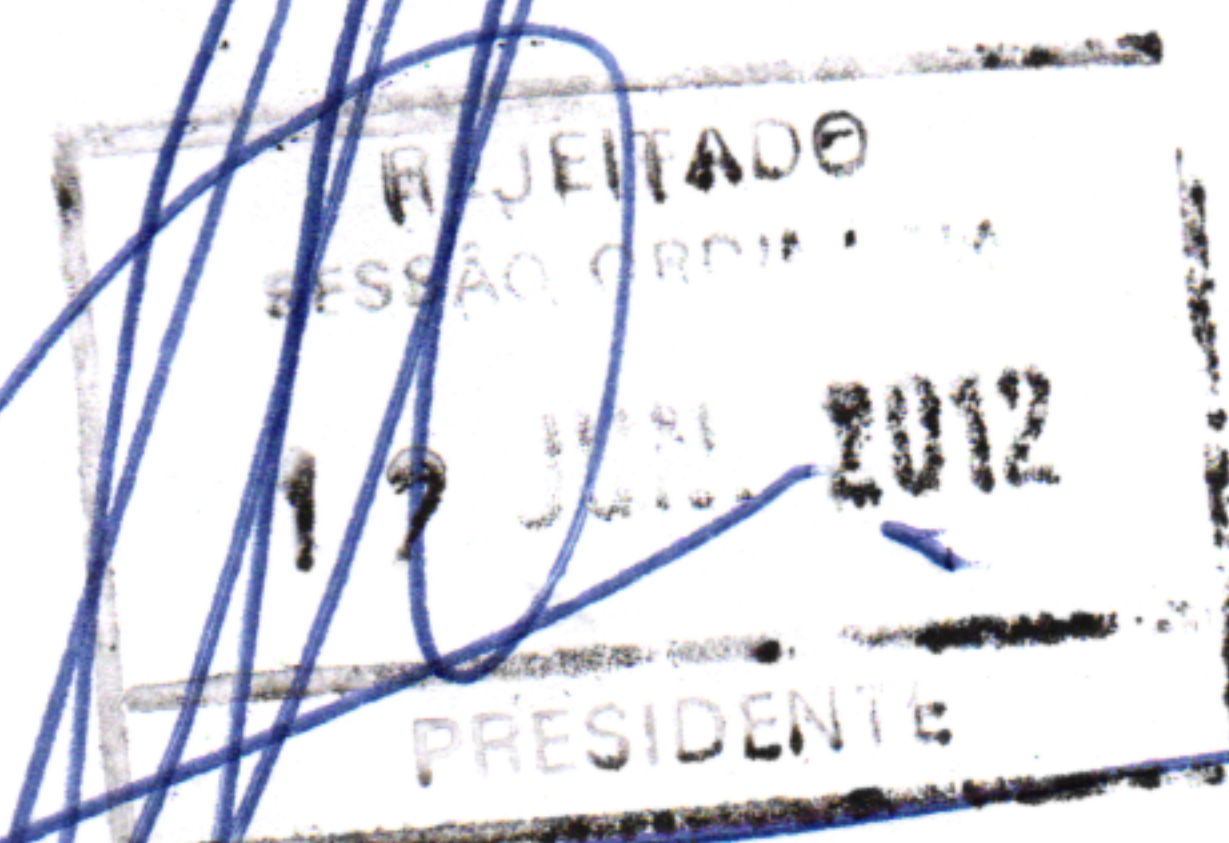
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua _____

Sala das Comissões, em _____/_____/_____ de 2012.

HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
PRESIDENTE

Vivaldo Moreira da Silva
VIVALDO MOREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

MANUEL FERNANDES DA CRUZ
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

SECRETARIA GERAL

M.F.C.S.

PARECER CONTRÁRIO

PROPOSIÇÃO_PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2012 AO PROJETO DE LEI nº 059/2012	
EMENTA: MODIFICA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 059/2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	
AUTOR Poder Executivo Municipal	DATA 05 de junho de 2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente a Vereadora **HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO**, 1º Secretário o Vereador **VIVALDO MOREIRA DA SILVA** Membro o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise do mesmo, concluímos que, a citada Emenda não estar corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica Legislativa, no que se refere ao montante sugerido pelo Edil Vivaldo Moreira da Silva para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), não condiz com realidade administrativa.


Assim, opinamos pela **REJEIÇÃO**

Sala das Comissões, em 11 / junho de 2012.


HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
PRESIDENTE

VIVALDO MOREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
MEMBRO


APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
12 JUN. 2012



Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

SECRETARIA GERAL

M.F.C.S.

PARECER CONTRÁRIO

PROPOSIÇÃO_PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2012 AO PROJETO DE LEI nº 059/2012	
EMENTA: MODIFICA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 059/2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	
AUTOR Poder Executivo Municipal	DATA 05 de junho de 2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente a Vereadora **HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO**, 1º Secretário o Vereador **VIVALDO MOREIRA DA SILVA** Membro o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise do mesmo, concluímos que, a citada Emenda não estar corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica Legislativa, no que se refere ao montante sugerido pelo Edil Vivaldo Moreira da Silva para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), não condiz com realidade administrativa.

Assim, opinamos pela **REJEIÇÃO**

Sala das Comissões, em 11 / junho de 2012.


HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
PRESIDENTE

VIVALDO MOREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
MEMBRO

